

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 104000042**

Denominação: **UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**

Endereço: **Rua Saldanha Marinho, 131**

Bairro: **Centro**

Cidade: **Curitiba**

Estado: **PR**

Cep: **80410-150**

Telefone: **(41) 99631-6008**

CNPJ: **05.012.896/0001-42**

**Representada por**

Nome: **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**

Cargo: **REITORA**

Responsável pela administração deste convênio

Nome: **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**

Cargo: **REITORA**

De um lado, doravante denominado INSTITUIÇÃO DE ENSINO e, de outro, o Agente de Integração CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, situado na Praça Rui Barbosa, 827 - Centro - Curitiba - PR. Fone: (41) 3352-4226, inscrição no CNPJ 07.136.551/0001-26 com estatuto registrado em 17.12.2004, sob arquivo de microfilme nº 36474 no Cartório de Registros e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Pato Branco -Pr , Organismo Social de Ação Auxiliar , Instituição de âmbito Nacional , de direito privado, sem intuito lucrativo , apolítica, cujas ações, de caráter educativo , cultural e técnico - científico , se desenvolvem em apoio às Instituições educacionais e empresariais , particulares e públicas.

**Representado por**

Nome: **BÁRBARA MARIÁ MORAES**

Cargo: **DIRETORA ADMINISTRATIVA**

doravante denominado CEINEE, celebram entre si este CONVÊNIO, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Este CONVÊNIO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização que regulamenta os Art. 1º e 2º da Lei nº 11.788/08, relacionados ao Estágio Curricular, obrigatório ou não, de Estudantes, entendido o Estágio como uma Estratégia de profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.

Parágrafo Único - Fica o CEINEE , por seu papel de Agente de Integração , autorizado a representar formalmente a INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a Pessoas Jurídicas de direito público ou de direito privado, doravante denominadas Unidades Concedente para os procedimentos subsidiários de caráter legal, técnico, burocrático e administrativo necessários à realização de Estágios, conforme preceitua o Art. 5º da Lei nº 11.788/08.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para cumprir as finalidades deste CONVÊNIO, cabe ao CEINEE:

a) desenvolver esforços para captar Oportunidade de Estágio , obtendo das Unidades Concedentes a quantificação das oportunidades com identificação dos respectivos cursos;

b) promover o ajuste das condições de Estágio, conciliando os requisitos exigidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO com as condições/disponibilidades da Unidade Concedente, mediante Plano de Estágio, na qual serão explicitadas as principais atividades a serem desenvolvidas pelo Estagiário, observando a sua compatibilidade com o Contexto Básico da Profissão ao qual seu Curso se refere;

- c) cadastrar Estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, candidatos a Estágio;
- d) com o conhecimento da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, convocar os Estudantes interessados e com condições de usufruir as Oportunidades de Estágio conseguidas, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações que caracterizam cada caso;
- e) encaminhar às Unidades Concedente os estudantes que se identificarem com as respectivas Oportunidades Estágio;
- f) diligenciar para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a Unidade Concedente assinem o respectivo Acordo de Cooperação, Instrumento Jurídico preconizado pelo Art. 5º da Lei nº 11.788/08.
- g) diligenciar para que o Estudante e a Unidade Concedente assinem o respectivo Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência e assinatura da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do Art. 5º da Lei nº 11.788/08.
- h) efetuar, por intermédio do Fundo Interno de Bolsa-Auxílio -FIBA, do CEINEE, o pagamento de Bolsa-Auxílio mensal aos Estudantes que tiveram suas solicitações aprovadas pelo CEINEE e acordados com as Unidades Concedente de Estágio;
- i) preparar toda documentação legal referente ao Estágio, bem como efetivar o respectivo Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos Estagiários, assumindo os respectivos custos;
- j) receber e analisar os relatórios periódicos de acompanhamento preenchidos pelos Estagiários e respectivos supervisores de Estágio e encaminhá-los à INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- l) verificar, periodicamente, a regularidade da situação escolar dos Estagiários, retirando a interveniência dos respectivos Termos de Compromisso de estágio na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: 1) Conclusão ou abandono do Curso; 2) Trancamento da Matrícula; 3) Transferência de Curso; 4) Transferência de Instituição de Ensino; 5) Freqüência às aulas abaixo dos limites mínimos estabelecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- m) informar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio de seus Estudantes, imediatamente após receber a comunicação escrita por parte da Unidade Concedente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As ações do CEINEE, previstas na Cláusula Segunda, não implicarão quaisquer ônus para a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nem para seus Estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

Parágrafo único. Desde que solicitado, e mediante prévios entendimentos, o CEINEE prestará Cooperação Técnica à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando à operacionalização de sua sistemática de organização, orientação, supervisão e avaliação do Estágio de seus Estudantes.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Para cumprir as finalidades deste CONVÊNIO, cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) fornecer ao CEINEE, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições/requisitos mínimos para a realização dos Estágios de seu Corpo Discente;
- b) propiciar condições que facilitem a inclusão de seus Estudantes no cadastro do CEINEE como Candidatos a Estágio;
- c) divulgar junto a seus Estudantes, quando for o caso, as Oportunidades de Estágio captadas pelo CEINEE;
- d) propiciar condições que facilitem o comparecimento de seus Estudantes ao CEINEE, para se identificarem com as Oportunidades de Estágio;
- e) celebrar com a Unidade Concedente o Acordo de Cooperação, Instrumento Jurídico de que trata o Art. 7º da Lei nº 11.788/08;
- f) assinar, como interveniente, os Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus Estudantes e as Unidades Concedentes conveniadas com o CEINEE;
- g) regulamentar internamente o processo de estágio, obrigatório e não obrigatório, com recurso de complementação do ensino e da aprendizagem, por constituir instrumento de integração, de treinamento prático, de

aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos disposto no Art. 7º da Lei nº 11.788/08.

h) validar, junto à Unidade Concedente, o Plano de Estágio como instrumento de apoio para consequente acompanhamento da orientação, da supervisão e da avaliação, por intermédio de relatórios específicos, assinados pelas partes integrantes, de acordo com regulamentação interna estabelecida;

i) acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar o desenvolvimento do Estágio de seus Estudantes, utilizando, quando for o caso, os subsídios produzidos pelo CEINEE, processo esse que não pode deixar de ser exercido por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

j) fornecer periodicamente, informações sobre a regularidade da situação escolar de seus Estudantes em Estágio, de acordo com o formulário próprio emitido pelo CEINEE.

#### CLÁUSULA QUINTA

O presente CONVÊNIO terá vigência por 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura, podendo, porém, a qualquer tempo ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA

As partes signatárias deste documento, através de seus representantes legais autorizam o tratamento de seus dados de forma recíproca, com o objetivo de atingir plenamente os objetivos da Lei Federal nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) por período que se fizer necessário, permite que o Ceinee-Centro de Integração Nacional de estágios para Estudantes, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.136.551/0001-26 com sede à Rua Arariboia, 255, Pato Branco-Pr, possa aplicar os dados fornecidos para atingir objetivos da Lei nº 11788/08.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que originar deste convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem assim justa e acordadas, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente CONVÊNIO em 03 (três) vias de igual teor.

Curitiba, 24 de Novembro de 2025

#### INSTITUIÇÃO DE ENSINO

#### AGENTE DE INTEGRAÇÃO - CEINEE

CENTRO DE INTEGRACAO  
NACIONAL DE ESTAGIOS  
PARA ES:07136551000126

Assinado de forma digital por  
CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL  
DE ESTAGIOS PARA  
ES:07136551000126  
Dados: 2026.01.27 10:59:29 -03'00'

Carimbo e Assinatura  
**BÁRBARA MARIÁ MORAES**

RG: [REDACTED]  
CPF: [REDACTED]

Carimbo e Assinatura  
**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**

RG:  
CPF:

#### Testemunhas

1)  
Carimbo e Assinatura  
RG:

2)  
Carimbo e Assinatura  
CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **ConvenioUNESPARUNIVERSIDADEESTADUALDOPARANAASSINADO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Centro de Integracao Nacional de Estagios Para Es - Assinante: XXX.477.869-XX** em 27/01/2026 10:59.

Assinatura Avançada realizada por: **Raynardh Gabriel Maidell Pereira** (██████████) em 27/01/2026 12:15 Local: UNESPAR/EMBAP/CSEC, **Salete Paulina Machado Sirino** (██████████) em 27/01/2026 16:20 Local: UNESPAR/REITORIA.

Inserido ao protocolo **24.785.408-8** por: **Raynardh Gabriel Maidell Pereira** em: 27/01/2026 12:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

## PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

### I - INSTITUIÇÕES

- |  |
|--|
| 1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Curitiba I |
| 2 – CEINNE – Centro de Integração Nacional                 |

### II- MUNICÍPIO/ESTADO

- |                 |
|-----------------|
| 1 – Curitiba PR |
| 2 – Curitiba PR |

### III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- |  |
|--|
| - Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar. |
|--|

### IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;</li> <li>- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;</li> <li>- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;</li> <li>- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação.</li> </ul> |
|---|

### V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos
---

### VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

### VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

- |             |
|-------------|
| ATIVIDADES: |
|-------------|

Universidade Estadual do Paraná - Unespar  
CNPJ 05.012.896/0001-42

- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;
- Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;
- Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;
- Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	Descrição da Ação	MÊS/ ANO	
		Início	Término
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

#### VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

#### IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Responsável pelos Estágios do Campus Curitiba I
Nome:	Raynardh Gabriel Maidell Pereira
E-mail/telefone	Estagio.embap@unespar.edu.br
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus Curitiba I
Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus Curitiba I

Universidade Estadual do Paraná - Unespar  
CNPJ 05.012.896/0001-42

Nome:	LIGIA SIEBENEICHLER SACKSE
E-mail/telefone	graduacao.embap@unespar.edu.br
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus Curitiba I

Curitiba /PR, 07 de outubro de 2025

**Eloi Vieira Magalhães**  
Diretor(a) do campus Curitiba I  
Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar  
CNPJ 05.012.896/0001-42



ePROTOCOLO



Documento: **PLANODETRABALHODEESTAGIOCEEINEE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eloi Vieira Magalhaes** [REDACTED] em 07/10/2025 16:48 Local: UNESPAR/EMBAP/DIRECAO.

Inserido ao protocolo **24.785.408-8** por: **Raynardh Gabriel Maidell Pereira** em: 07/10/2025 15:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
a3c5ff2663550aea608145074a3f4b91.

ESTÁGIO REMUNERADO  
para estudantes  
venham frequentar  
oferecidos pela Lei  
nº 11.788, de 25 de  
dezembro de 2008, e  
nº 046/2018 - CE  
legislações interrelacionadas  
Graduação - PRC

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR: 41026726**

Documento emitido em 21/01/2026 10:31:38.

Diário Oficial Executivo  
Nº 12065 | 14/01/2026 | PÁG. 67

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**

Reitora da UNESPAR

**IGOR BARBOSA MOREIRA**

Representante legal

2892/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÉNIOS Torna público o seguinte Termo:

### TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A UNESPAR – CAMPUS DE PARANÁ

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.	Constitui objeto deste Acordo de Cooperação a cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à justiça e a construção de uma cultura de paz social, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos em atuação pré-processual e atividades de cidadania, bem como proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional dos acadêmicos, sob a responsabilidade da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.	16/10/2023	O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura pelo Administrador Público, não admitida a prorrogação..

**Desembargador FERNANDO PRAZERES**

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

**REITORA SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**

Mag. Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÉNIOS Torna público o seguinte Termo:

### TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE O CEINNE E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINNE.	Este CONVÉNIO estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização que regulamenta os Art. 1º e 2º da Lei nº 11.788/08, relacionados ao Estágio Curricular, obrigatório ou não, de Estudantes, entendido o Estágio como uma Estratégia de profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.	24/11/2025	O presente CONVÉNIO terá vigência por 05 (cinco) anos a partir da data da assinatura, podendo, porém, a qualquer tempo ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**

Reitora da UNESPAR

**BÁRBARA MARIÁ MORAES**

Agente De Integração – CEINNE

2889/2026